



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

DECRETO Nº 116/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

PUBLICADO
DIÁRIO AMP
EM 19/06/26
EDIÇÃO 3555
ASS. <i>[Assinatura]</i>

SÚMULA: Declara Utilidade Pública a área situada na faixa de domínio da Rodovia PR-461 destinada à implantação da Pista de Caminhada (Pista de Cortejo) no Município de Lobato/PR e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de infraestrutura destinada à mobilidade ativa, lazer, esporte, promoção da saúde e bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior segurança aos pedestres que utilizam o trecho adjacente à Rodovia PR-461, especialmente em deslocamentos a pé realizados diariamente pela população;

CONSIDERANDO que o trajeto constituirá tradicional rota de cortejos fúnebres em direção ao Cemitério Municipal, sendo necessária a implantação de espaço adequado que garanta segurança, acessibilidade e dignidade aos participantes;

CONSIDERANDO que a implantação da Pista de Caminhada (Pista de Cortejo) contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, incentivando a prática de atividades físicas, a utilização ordenada dos espaços públicos e a valorização das tradições locais;

CONSIDERANDO que o empreendimento será implantado integralmente na faixa de domínio da Rodovia PR-461, atendendo ao interesse público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a área localizada na faixa de domínio da Rodovia PR-461, destinada à implantação da Pista de Caminhada (Pista de Cortejo), no Município de Lobato, Estado do Paraná.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: gabinete@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Parágrafo único. O trecho objeto deste Decreto possui extensão aproximada de 743,55 metros, iniciando-se no ponto de coordenadas UTM: N 7.455.640,79m, E 402.125,82m; e, encerrando-se no ponto de coordenadas UTM: N 7.456.222,94m, E 401.660,20m, conforme projeto e levantamento topográfico aprovados pela Administração Municipal.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo pista de caminhada, drenagem, acessibilidade, sinalização, paisagismo, iluminação pública e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do empreendimento.

Art. 3º A implantação da obra deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança viária aplicáveis, bem como as autorizações dos órgãos competentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2026.



FABIO CHICAROLI

Prefeito Municipal